



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

PROCESSO SA/DL Nº 40/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**GUSTAVO NICOLINO**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.551.165/0001-45, sediada na Rua Nove de Julho, nº 1252, Centro, da cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15400-000, telefone (17) 3279 3907, e-mail: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 28/2020, representada pelo senhor **GUSTAVO NICOLINO**, portador do RG nº 47.365.724-7 e CPF/MF nº 337.296.768-22, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens, nas quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Unid	Marca	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
2	Adesivo BisGMA, HEMA, dimetacrilatos Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Frasco com exatamente 06 gramas	80	Un	3 M	76,00	6.080,00
3	Afastador minesota de inox com sugador acoplado.	20	Un	6 B	40,00	800,00
10	Alavancas cirúrgicas adulto-Kit com 3 alavancas	20	Kit	6 B	61,00	1.220,00
11	Alginato para impressão avagel.	35	Un	Avagel	10,90	381,50
19	Aparelho de ultrassom piezoelétrico para a remoção do biofilme mineralizado.	5	Un	Sonic EVO - Shuster	1.910,00	9.550,00
23	Avental de chumbo para proteger corpo e tireoide.	5	Un	N Martins	393,00	1.965,00
29	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº 2;4;6 ,8 de 22,5 mm .	200	Un	Maillefer	3,10	620,00
30	Broca SHOFU em forma de chama.	100	Un	Dedeco	8,70	870,00
33	Cabo para espelho clínico	150	Un	Brasval	2,50	375,00
35	Câmera escura para revelação portátil [38x24x25 cm]	10	Un	VH	145,00	1.450,00
41	Cimento Hidróxido de Cálcio radiopaco c/ base de ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstáto de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais.	100	Un	Hydro-C	15,50	1.550,00
46	Compressor odontológico 6.0 schutz de 30 litros e 100 libras, isento de óleo	3	Un	Shutz	2.745,00	8.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	com filtro e purificador.					
54	Disco sof-lex, caixa com 30 unidades, gramatura à definir.	30	Cx	3 M	90,00	2.700,00
63	Espelho toucador em forma de dente molar.	10	Un	Ortcentral	22,60	226,00
65	Ficha Clínica Simples odontologica c/ 100 un	50	Pct	Urgente	8,00	400,00
68	Fixador para radiografia odontológica frasco c/ 475 ml .	90	Un	Kulzer	9,86	887,40
69	Flúor Gel-fluoreto fosfatado de sódio 1,23 %, frasco com 200 ml; na cor rosa.	100	Un	Iodontosul	4,15	415,00
74	Gesso pedra Tipo IV (balde 05 kilos)	10	Un	Dentsply	108,00	1.080,00
77	Hemostop, frasco com 10 ml.	100	Un	Hemoliq	12,80	1.280,00
81	Indicador químico para teste de autoclave. Cx com 250 um.	50	Cx	Clean - Up	68,50	3.425,00
88	Líquido germirio para desinfecção de superfícies na coloração rosa, frasco com 1 litro.	100	Un	Cinord	8,20	820,00
95	Micro motor, contra - ângulo e peça reta, ambos com tecnologia B-Safe que age como bactericida evitando assim contaminação cruzada das peças, ambos da mesma marca. Kit.	5	Un	Dabi	1.720,00	8.600,00
96	Mini incubadora; aparelho para teste biológico de autoclave; compatível com as cápsulas Clean-Test.	5	Un	V H	175,00	875,00
97	Mocho odontológico à gás com 5 rodízios na cor cinza, em corvim.	5	Un	G G	353,00	1.765,00
100	Papel carbono para articulação - embalagem com 12 unidades.	200	Emb	Maquira	1,77	354,00
107	Pinça clínica n. 5	120	Un	6 B	6,70	804,00
108	Pinça de sutura mathiew com vídea	50	Un	6 B	119,00	5.950,00
109	Placa de vidro grossa	20	Un	Art Vidro	22,20	444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



112	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	20	Un	Jon	9,00	180,00
113	Porta matriz para amálgama modelo Tofflemayer.	25	Un	Brasval	19,40	485,00
114	Raspador supragengival para periodontia [números a definir].	80	Un	6 B	34,90	2.792,00
115	Resina Fotopolimerizável; Restaurador Universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador Universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA – UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas . Cores a definir.	120	Un	Z 250 - 3 M	43,39	5.206,80
116	Revelador para Radiografia frasco c/ 475 ml.	90	Un	Kulzer	9,80	882,00
117	Saca broca para alta rotação dabi atlante.	10	Un	Dentscler	22,90	229,00
118	Selante fotopolimerizável, matizado, com carga e com flúor; seringa com 2 gramas. Composição: Ácido fosfórico, surfactante, aerosil 200, água deionizada e pigmento.	40	Un	Maquira	16,80	672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



123	Sugador odontológico plástico descartável-pct com 40 unidades coloridas.	500	Pct	Maxclean	3,90	1.950,00
125	Tesoura Spencer reta, com cabo longo, para remoção de sutura.	60	Un	6 B	18,80	1.128,00
129	Verniz forrador de cavidades, composição: nitrocelulose 8g; excipientes: acetato de etila, álcool etílico q.s.p. 100 ml; frasco contendo 15 ml.	50	Un	Cavitine	20,50	1.025,00
VALOR TOTAL						77.671,70

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O **objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 22 de julho de 2020.

ADAIR TEIXEIRA
PREFEITURA

GUSTAVO NICOLINO
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0